



LEI Nº 992/2013.

**“INCLUIR NO CURRÍCULO
FUNDAMENTAL, CONTEUDO QUE TRATE
DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE E DO ESTATUTO DO
IDOSO.”**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais.

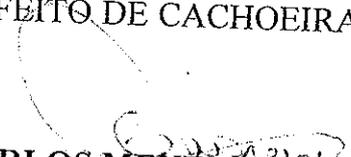
FAÇO SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA, Decreta e eu Sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º- O Currículo do Ensino Fundamental incluirá, obrigatoriamente, conteúdo que trate dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes, tendo como diretriz a Lei nº- 8.069, de 13 de julho de 1990, que Institui Estatuto da Criança e do Adolescente, e a Lei nº- 10.741, de 1º de outubro de 2013, que Institui o Estatuto do Idoso observando a produção e distribuição de material didático adequado.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se ás disposição em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CACHOEIRA, ESTADO DA BAHIA, em 12 de agosto de 2013.


CARLOS MENEZES PEREIRA

PREFEITO

